



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

Projeto de Lei nº 56/2017
(Autoria: Poder Executivo Municipal)

“DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

RICARDO SALARO NETO, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, para o exercício de 2018, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em R\$ 124.551.000,00 (cento e vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil reais) discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, distribuído o montante geral da seguinte forma:

I – Administração Direta – Poderes Executivo e Legislativo:

a) Orçamento do Município de São Manuel: R\$ 95.085.000,00 (noventa e cinco milhões, oitenta e cinco mil reais);

II – Administração Indireta – Autarquias:

a) Orçamento do Instituto Municipal de Ensino Superior “Professor Doutor Aldo Castaldi”: R\$ 2.484.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais); e

b) Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM: R\$ 26.982.000,00 (vinte e seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, contribuições e outras receitas correntes de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 120.357.500,00
1.1 Receita Tributária	R\$ 12.725.000,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$ 4.704.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 11.405.000,00
1.6 Receita de Serviços	R\$ 2.208.000,00
1.7 Receita de Transferências Correntes	R\$ 87.427.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 1.888.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.702.000,00
2.1 Operações de Crédito	R\$ 1.561.000,00
2.4 Receita de Transferências de Capital	R\$ 1.141.000,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 13.190.500,00
7.2 Receitas de Contribuições – Intra – Orçamentárias	R\$ 12.879.900,00
7.9 Outras Receitas Correntes – Intra – Orçamentárias	R\$ 310.600,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 11.699.000,00
9.7 Deduções das Transferências Correntes	R\$ 11.699.000,00
Total Geral da Receita	R\$ 124.551.000,00

Art. 3º As Despesas da Administração Direta e das Administrações Indiretas serão realizadas segundo a discriminação do quadro “Programa de Trabalho”, integrantes desta Lei:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	R\$ 3.754.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 12.184.180,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 2.661.720,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.958.050,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 26.982.000,00
10	SAÚDE	R\$ 27.281.350,00
12	EDUCAÇÃO	R\$ 29.280.530,00
13	CULTURA	R\$ 1.117.480,00
15	URBANISMO	R\$ 10.172.020,00
17	SANEAMENTO	R\$ 200.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 266.500,00
25	ENERGIA	R\$ 1.439.890,00



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

26	TRANSPORTE	R\$ 1.054.760,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$ 1.789.480,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.909.040,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 500.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA **R\$ 124.551.000,00**

Art. 4º Na execução do Orçamento de 2018, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – Proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por meio de Decreto, até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa fixada no artigo 3º, desta Lei, utilizando como recursos os definidos no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite de 07% (sete por cento), da Receita Corrente Líquida, conforme dispõe o artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 10º, da Resolução nº 40, do Senado Federal; e

III – Proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa para outro, dentro do mesmo programa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

São Manuel, 28 de setembro de 2017.

Ricardo Salaro Neto
Prefeito Municipal